



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.296 DE 09 DE agosto DE 2024

Autoriza a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 3.617.531,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.617.531,00 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e um reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1600 - R\$ 3.617.531,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$	600.000,00
33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	600.000,00
33.90.30.10.1600	Mat. Cons., Manutenção, Adapt. Veículos Próprios	R\$	500.000,00
33.90.39.17.1600	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$	500.000,00
33.90.39.29.1600	Exames Complementares	R\$	800.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	617.531,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.1.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.010 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento de Metas

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em *09 de agosto de 2024.*

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 13.08.24

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 0820915.0 n° 1471

Revisão Ramires

Assinatura 01/2450